

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Residências Técnicas Acompanhadas @ LU.CA

Enquadramento

O LU.CA – Teatro Luís de Camões (adiante designado apenas LU.CA) é um equipamento cultural municipal da cidade de Lisboa, gerido pela EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A., que tem por missão apresentar e promover a criação performativa contemporânea dirigida a crianças e jovens e a sua relação com outras disciplinas artísticas, sobre tópicos relevantes do nosso tempo e criando aproximações entre artistas, obras, públicos e o edifício.

Assim e para a concretização da sua missão o LU.CA tem como objetivos:

1. Contribuir para o enriquecimento da educação e fruição artística em Portugal das artes e da cultura, desde a primeira infância, promovendo diferentes olhares sobre o mundo;
2. Investir numa receção esclarecida, formando públicos críticos e criativos, atentos e participantes;
3. Estreitar relações com os referidos públicos-alvo em contextos de famílias, escolas e comunidade, criando uma aproximação às práticas performativas através de uma interação criativa;
4. Atuar com um programa artístico e cultural regular e continuado de desafios à criação, coproduções, parcerias e acolhimento de projetos nacionais e internacionais, procurando novos conceitos e formas de expressão com enunciados atuais e/ou reinventados;
5. Proporcionar às pessoas, que trabalham ou querem trabalhar para estes públicos em abordagens contemporâneas, condições para investir criativamente e tecnicamente, contribuindo para o seu crescimento profissional, fomentando dinâmicas artísticas de pesquisa e de questionamento para uma ação qualificada e rigorosa;
6. Afirmar-se como referência nacional no campo das artes para crianças, favorecendo o encontro e a reflexão sobre a criação, em especial, para este público;
7. Agir segundo uma lógica sustentável e amiga do ambiente;
8. Investir na melhoria das condições de acessibilidade física, social e intelectual.

Com o objetivo de impulsionar e contribuir para a criação de obras performativas contemporâneas para crianças e jovens, são lançadas as **Residências Técnicas Acompanhadas no LU.CA**.

O programa **Residências Técnicas Acompanhadas no LU.CA** que se pretende continuar é um veículo de estímulo artístico e ao mesmo tempo pretende colmatar uma lacuna identificada no panorama da criação artística em Portugal: falta de espaços de ensaio em palco com acompanhamento técnico.

Assim, são abertas as candidaturas às **Residências Técnicas Acompanhadas no LU.CA**, que se traduzem na cedência de espaço físico, meios técnico-logísticos, divulgação do acolhimento em residência e acompanhamento técnico.

O programa **Residências Técnicas Acompanhadas no LU.CA** tem como principais objetivos:

- a) Estimular a criação artística destinada a crianças e jovens;
- b) Apoiar a componente técnica nos processos de criação.

Artigo 1º

Objeto

O presente documento define as condições de participação e seleção de 2 (dois) projetos culturais nas áreas de teatro, dança, música, cinema e poesia para o programa **Residências Técnicas Acompanhadas no LU.CA**, que decorrerá no ano de 2025.

Artigo 2º

Quem pode candidatar-se

Podem apresentar candidatura ao programa de **Residências** as seguintes entidades:

- a) Pessoas singulares residentes em Portugal e pessoas coletivas com sede e com área de atuação em Portugal;
- b) Coletivos de pessoas singulares ou de pessoas coletivas, não sendo necessário constituir-se sob qualquer forma jurídica.

Artigo 3º

Documentos da candidatura e prazo de apresentação

1. As candidaturas podem ser apresentadas até às 23h59m do dia 31 de outubro de 2024.
2. As entidades para se candidatarem devem preencher o formulário de candidatura – Anexo I e submeter o mesmo através do endereço de correio eletrónico: info@lucateatroluisdecamoes.pt

Artigo 4º

Exclusão da candidatura

Constitui fundamento de exclusão liminar da candidatura:

- a) A entrega da candidatura fora do prazo;
- b) A falta de apresentação de algum dos documentos e informações exigidos no formulário de candidatura – Anexo I;
- c) O não cumprimento do previsto no artigo 5.º *infra*.

Artigo 5º

Projetos candidatos

1. Nenhum dos projetos candidatos poderá ter estreado ou ter sido apresentado publicamente à data da decisão do júri.
2. Os projetos candidatos não podem ter, no ano civil da **Residência**, a estreia marcada no LU.CA.
3. As equipas dos projetos candidatos não deverão exceder os 6 (seis) elementos.
4. Os projetos candidatos têm de ter em conta única e exclusivamente o *rider* técnico do LU.CA, anexo às presentes Condições – Anexo II.

Artigo 6º

Datas da realização das Residências

1. As **Residências** irão decorrer na Sala Principal do LU.CA nas seguintes datas:

- a) 1ª residência: 14 a 18 de julho de 2025;
- b) 2ª residência: 21 a 25 de julho de 2025;

e horários:

- a) das 10h00 às 18h00

OU

- b) das 15h00 às 23h00

Ambos com pausa de 1 [uma] hora para almoço ou jantar.

2. As entidades responsáveis pelos projetos selecionados têm de reunir com a equipa do LU.CA em dia e hora a acordar, até dois meses antes do 1º dia de cada **Residência**.

Artigo 7º

Composição do júri

1. A avaliação e seleção das candidaturas admitidas cabe a um júri que é constituído da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) elementos efetivos: a Diretora Artística do LU.CA - Susana Meneses, a Diretora Executiva do LU.CA - Glória Silva, o Diretor Técnico do LU.CA – Manuel Martins, o Técnico de Som e Vídeo do LU.CA - Miguel Mendes e a Técnica de Luz e Palco do LU.CA – Joana Pessoa;
- b) 3 (três) elementos suplentes: a Coordenadora da Direção de Produção do LU.CA – Cristina Correia, o Adjunto de Direção Técnica do LU.CA – Tasso Adamopoulos, e a Produtora Executiva do LU.CA – Célia Costa que substituirão qualquer um dos efetivos, por esta ordem, em caso de ausência ou impedimento daqueles.

2. O júri inicia funções no dia seguinte à data final de apresentação das candidaturas e mantém-se em funções até à apresentação pública do projeto.

Artigo 8º

Critérios de seleção

As candidaturas admitidas são apreciadas pelo júri de acordo com os seguintes critérios:

- a) Originalidade, criatividade e adequação do projeto ao público-alvo do LU.CA – 30% (trinta por cento);
- b) Demonstração de que a fase de criação necessita dos meios técnicos e humanos disponíveis no LU.CA – 40% (quarenta por cento);
- c) A criação deve corresponder ao objetivo das Residências – 30% (trinta por cento).

Artigo 9º

Processo de seleção

1. As candidaturas apresentadas serão avaliadas pelo júri de acordo com a composição descrita no n.º 1 artigo 7.º *supra*.
2. O júri deliberará por maioria.
3. As candidaturas serão avaliadas conforme os critérios expressos no artigo 8º *supra*.
4. Sempre que considerar necessário, o júri pode solicitar, por escrito, às entidades candidatas esclarecimentos sobre o projeto apresentado, que devem ser prestados, também por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, através da conta de correio eletrónico info@lucateatroluisdecamoes.pt.
5. O júri reserva-se o direito de escolher menos de 2 (dois) projetos ou mesmo nenhum, caso todos os projetos obtenham uma classificação inferior a 40% (quarenta por cento).
6. A seleção para desenvolvimento do projeto em **Residência** não garante a integração do resultado / espetáculo na programação do LU.CA.

Artigo 10º

Processo de divulgação dos projetos selecionados

2. No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do fim do prazo de entrega das candidaturas o júri delibera sobre as candidaturas submetidas à sua apreciação, divulgando a lista de projetos selecionados no site do LU.CA. (<https://lucateatroluisdecamoes.pt/>).
3. As entidades candidatas têm 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem sobre a lista dos projetos selecionados, findo esse prazo e caso haja pronúncias o júri analisa-as e profere a decisão final.
4. O júri delibera sobre as candidaturas submetidas à sua apreciação, divulga e contacta as pessoas responsáveis pelos projetos selecionados por correio eletrónico até ao dia 30 de novembro de 2024.
5. As entidades responsáveis pelos projetos selecionados dispõem de 5 (cinco) dias úteis para apresentar o comprovativo da sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social.

Artigo 11º

Alteração ao projeto selecionado

1. Não é permitido alterar o projeto apresentado e selecionado pelo júri sem dar prévio conhecimento dessas alterações ao júri.
2. O júri decidirá se as alterações propostas comprometem o projeto inicial apresentado e selecionado.
3. Caso as alterações comprometam e alterem significativamente o projeto inicial apresentado e selecionado, o júri poderá decidir, reduzir o número de projetos a integrar as **Residências** ou mesmo cancelá-las.

Artigo 12º

Condições de produção

1. As despesas de alimentação da equipa artística, deslocações, alojamento e transporte de cenário do espetáculo durante os períodos da **Residência** são da responsabilidade da(s) entidades cujos projetos foram selecionados.
2. O LU.CA, assegura:
 - a) a disponibilidade da Sala Principal para a realização de montagens e ensaios;
 - b) o equipamento de som e luz e vídeo constante do *rider* técnico anexo às presente Condições – Anexo II, bem como o apoio por parte da equipa técnica do Teatro, de acordo com plano de trabalhos elaborado pela Direção Técnica do Teatro;
 - c) a divulgação das **Residências** em articulação com as entidades cujos projetos foram selecionados;
 - d) os serviços de controlo de entradas e limpeza do espaço;
 - e) a realização de um ensaio assistido por convidados [máximo 12 pessoas] do selecionado em dia e horário a combinar entre as partes;
 - f) o seguro de responsabilidade civil como explorador de recinto de espetáculos de natureza artística.

Artigo 13º

Obrigações da(s) entidade(s) selecionada(s)

1. As entidades selecionadas são responsáveis por:
 - a) assegurar o equipamento técnico suplementar ao definido no *rider* técnico do LU.CA anexo às presente Condições – Anexo II e que se mostre necessário à realização das **Residências**;
 - b) deter, em plenas condições de vigência, seguro de responsabilidade civil e seguro de acidentes de trabalho relativos a todo o pessoal afeto à sua estrutura e certificar-se da plena vigência dos contratos de seguro de todos as pessoas contratadas como prestadores de serviços que com aquela colaborem durante as **Residências**;
 - c) respeitar todas as normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental, de prevenção e combate à corrupção e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional;
 - d) assegurar que os projetos não violam quaisquer direitos de terceiros, designadamente direitos de autor e direitos de imagem;
 - e) garantir a observância do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 105/2021 de 29 de novembro, caso este Estatuto seja aplicável aos profissionais afetos à realização das atividades contratadas;
 - f) garantir a estreia do espetáculo no LU.CA ou noutro espaço até 6 [seis] meses após o último dia de residência.
2. A apresentação pública dos espetáculos criados no âmbito da **Residência** obriga as entidades a comunicar as referidas apresentações à Direção do LU.CA, devendo também garantir a inclusão, em todos os materiais de promoção, divulgação e publicidade que venham a ser produzidos por si ou por terceiros, da menção de “*Espectáculo criado com o apoio da Residência Técnica Acompanhada no LU.CA – Teatro Luís de Camões*”.

Artigo 14º

Condições gerais de utilização do LU.CA durante a Residência

1. As entidades cujos projetos foram selecionados, a sua equipa e restantes intervenientes obrigam-se à utilização prudente e de acordo com as necessidades inerentes às atividades a desenvolver nas instalações, infraestruturas e de todos os equipamentos e materiais que lhe forem disponibilizados pelo LU.CA – Teatro Luís de Camões.
2. A utilização do espaço respeitará as indicações transmitidas pelo LU.CA – Teatro Luís de Camões, nomeadamente quanto ao horário de utilização dos mesmos.
3. Após o último dia de residência, as entidades cujos projetos foram selecionado desocupará a Sala Principal do LU.CA, deixando-a totalmente livre de pessoas e bens, bem como lhe restituirá todos os materiais e equipamentos, que lhe tenham sido disponibilizados, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
4. A entidade obriga-se a ressarcir a EGEAC/LU.CA de todas as perdas e danos que comprovadamente lhe advenham de uma indevida ou imprudente utilização das instalações, infraestruturas, equipamentos e materiais.
5. A EGEAC/LU.CA apenas se responsabiliza pelas perdas e/ou extravios dos bens de terceiros e da entidade cujo projeto foi selecionado, a ela confiados, através de relação entregue previamente e visada por ambas as partes.

Artigo 15º

Gravação/Difusão/Direitos

1. As entidades cujos projetos forem selecionados por si e em nome dos seus representados, autorizam expressamente a fixação das **Residências**, em qualquer tipo de suporte técnico, exclusivamente para fins de arquivo e de promoção/informação, sem que lhe seja devido por isso qualquer pagamento.
2. As imagens e gravações realizadas para a finalidade indicada *supra* poderão ser utilizadas, entre outras, nas seguintes plataformas digitais [Website, Facebook, Instagram, Youtube, Vimeo, Spotify, Soundcloud] do LU.CA. Esta gravação será utilizada para efeitos de promoção, divulgação e consulta/arquivo do projeto nos suportes *online supra* indicados.
3. As entidades cujo projeto foi selecionado e a EGEAC/LU.CA não procederão a qualquer fixação, reprodução, distribuição ou comunicação pública, do todo ou de parte das **Residências**, sejam quais forem os meios ou suportes técnicos aplicados, nem mesmo à sua colocação à disposição do público, por fio ou sem fio, por forma a torna-lo acessível a qualquer pessoa a partir do local e no momento por ela escolhido, para fins diferentes dos previstos no número anterior, exceto se houver acordo posterior para o efeito que discipline os direitos envolvidos.
4. O disposto no número anterior não impede, nos termos legais aplicáveis, a tomada de imagens ou sons para efeitos exclusivamente promocionais, de divulgação e de informação.

Artigo 16º

Casos fortuitos ou de força maior

1. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior no decurso da **Residência** deverá comunicar e justificar por escrito tais situações à outra parte.

2. Em caso de doença ou outro impedimento dos selecionados que compõem as **Residências Técnicas Acompanhadas no LU.CA**, as partes obrigam-se a desenvolver os melhores esforços no sentido de agendar nova data até 31 de julho de 2025 para a sua realização.

Artigo 17º

Proteção de dados pessoais

1. A política de privacidade e de utilização de dados pessoais da EGEAC/LU.CA – Teatro Luís de Camões está disponível em <http://www.egeac.pt/egeac/politica-de-privacidade-e-proteccaode-dados-pessoais/>.
2. A EGEAC, como responsável pelo tratamento de dados pessoais, no âmbito do projeto **Residências Técnicas Acompanhadas no LU.CA**, informa que todos os dados pessoais remetidos no âmbito do projeto serão tratados única e exclusivamente para o desenvolvimento do mesmo, sendo destruídos ou anonimizados após a sua conclusão.
3. A EGEAC solicita sempre a autorização das pessoas titulares dos dados caso se verifique a necessidade de tratamento para um outro fim que não o mencionado no número 2. *supra*.

Artigo 18º

Dúvidas

Quaisquer dúvidas deverão ser colocadas através do seguinte contacto: info@lucateatroluisdecamoes.pt

Artigo 19º

Disposição final

A candidatura ao projeto **Residências Técnicas Acompanhadas no LU.CA** implica a aceitação integral e sem reservas de todas as condições de participação aqui incluídas.

ANEXO I**FORMULÁRIO // RESIDÊNCIAS TÉCNICAS ACOMPANHADAS @ LU.CA**

NOME DA PESSOA / ENTIDADE CANDIDATA:

CONTACTO TELEFÓNICO:

CORREIO ELETRÓNICO:

MORADA:

SITE [CASO TENHA] OU PORTFÓLIO [em PDF];

NOTA BIOGRÁFICA DE ARTISTA OU ENTIDADE [até 500 caracteres em PDF];

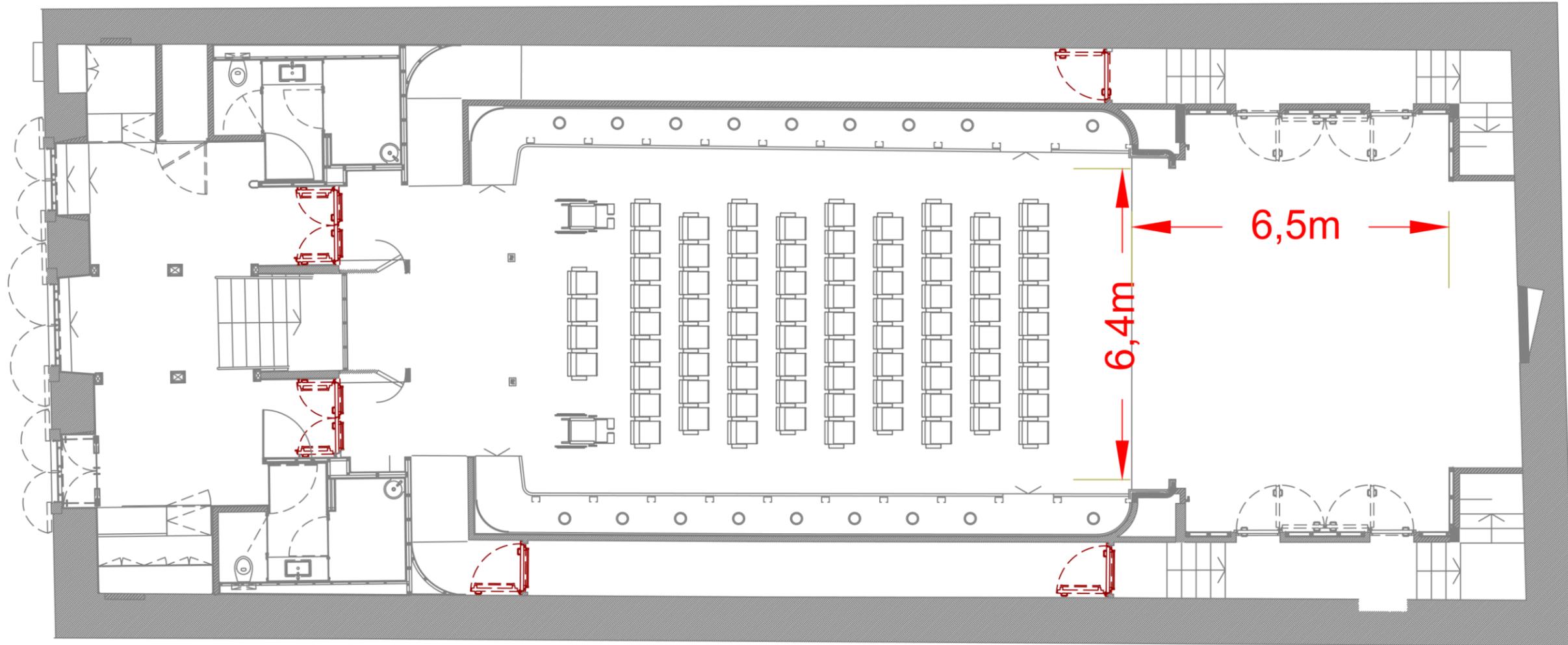
DESCRIÇÃO DO PROJETO A DESENVOLVER EM RESIDÊNCIA INCLUINDO NOME DO PROJETO, ÁREA DISCIPLINAR, FICHA ARTÍSTICA, DATA, LOCAL DE ESTREIA E ADEQUAÇÃO AO PÚBLICO-ALVO DO LU.CA – CRIANÇAS E JOVENS [até 4000 caracteres em PDF];

RIDER TÉCNICO OU DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS NECESSIDADES TÉCNICAS DO PROJETO EM CRIAÇÃO [no caso da descrição sumária até 3500 caracteres em PDF];

OUTROS DOCUMENTOS, INCLUINDO SUPORTES MEDIA, QUE SEJAM CONSIDERADOS RELEVANTES NO ENQUADRAMENTO DAS RESIDÊNCIAS ACOMPANHADAS NO LU.CA [até 1 página A4 em PDF];

ANEXO II

RIDER TÉCNICO LU.CA – TEATRO LUÍS DE CAMÕES



EQUIPAMENTO DE LUZ // LIGHT EQUIPMENT

Mesa de Luz // Light Board:

ETC ION XE 20

Fresnel // Fresnel

12 **BRITEQ** BT Theater 100 EC MK II 10º/50º **LED Cool / Warm White**

12 **PHILIPS** Selecon PLFR1 MK II 15º/54º **LED RGBW**

Recortes // Profiles

6 **ETC** SourceFour 2 Led Lustr 25º/50 **LED RGBAW**

12 **PHILIPS** Selecon PLZS1 MK II 24º/44º **LED RGBW**

Ciclorama Assimétrico // Asymmetric Floodlight

4 **PHILIPS** Selecon PLCYC1 MK II **LED RGBW**

Barras de Ciclorama // Batten Lights

4 **CHROMA-Q** Color Force 48 **LED RGBA**

Par // Par

6 **PHILIPS** Showline SL Par 150 Zoom (manual Zoom) 15º/70º **LED RGBW**

Moving Head // Moving Head

10 **BRITEQ** BT Orbit W19L10 Zoom 10º/60º (Wash) **LED RGBW**

Filtros // Gels

LEE 200 Double CTB // **ROSCO** #114 Hamburg Frost

LEE 201 Full CTB // **ROSCO** #119 Light Hamburg Frost

LEE 202 Half CTB // **ROSCO** #132 Quarte Hamburg Frost

LEE 203 Quarter CTB

LEE 204 Full CTO

LEE 205 Half CTO

LEE 206 Quarter CTO

Outros // Others

Telas // Screens

1 Ciclorama Cinza (6mx4,5m) **Grey Cyclorama Screen (6mx4,5m)**

Linóleo // Linoleum Dance Mat

1 Linóleo Preto/Branco **Black/White Linoleum Dance Mat**

RIDER DE SOM // SOUND RIDER

Mesa de Mistura // Mixing Console

1 **Yamaha** CL1 com 2x Rio 160B-D (Dante)

Colunas/Monitores // Loudspeakers/Monitors

8 **JBL** SRX812P/230

4 **Turbosound** IQ12

2 **JBL** SRX815P

Microfones // Microphones

4 **Shure** SM58

4 **Shure** SM57

4 **Shure** Beta 98H/C

2 **Shure** Beta 98D/S

4 **Shure** Beta 91A

1 **Shure** PGA52

1 **Shure** PGA57

1 **Shure** PGA56

2 **Shure** PGA81

2 **Neumann** KM184

1 **Neumann** TLM102

Sistemas sem Fios // Wireless Systems

Receptores // Receiver Units

1 **Shure** ULXD4Q (Quad- Receiver) (Dante)

2 **Shure** GLXD4-Z2

Emissores Beltpack // Beltpack Transmitters

4 **Shure** ULXD1

1 **Shure** GLXD1-Z2

Micros Lavalier // Lavalier Microphones

5 **Sennheiser** MKE2-EW GOLD (Black)

1 **Shure** WL185

Micros com Headset // Headset Microphones

1 **Shure** PGA31 TQG

Micros de Mão // Hand Microphones

2 Shure SM58 ULXD2

1 Shure SM58

Microfones de Mesa com Gooseneck // Desktop-Based Microphones with Gooseneck

4 Shure CVG12-B/C

DI's

6 Radial J48

1 Radial JPC Stereo

Leitor de CD's // CD Players

1 Tascam CD-500B

Outro // Others

1 **Mac Mini** 3,2GHz Intel Core i7 / 16GB 2667MHz DDR4 / Intel UHD Graphics 630 1536MB
(comum a áudio e vídeo) (*common to audio and video*)

1 **Focusrite** Scarlett 18i20 2nd Gen (Audio Interface)

1 **Beyer Dynamic** DT770 250Ω (Headphones)

4 **Gravity** SS5211BTripé de coluna (*speaker stand*)

12 **K&M** Tripé girafa grande (*large boom stand*)

6 **K&M** Tripé girafa pequena (*small boom stand*)

Projetor // Projector

1 Panasonic PTDZ780 WUXGA 7000ANSI Lumens

Lentes // Lens

1 Lente Standard *Standard Lens - Throw Ratio 1,7-2,4:1* Lente Zoom *Zoom Lens*

1 ET-DLE 350 - *Throw Ratio 3,6-5,4:1* Lente Zoom *Zoom Lens*

1 ET-DLE 055 - *Throw Ratio 0,8:1* Lente Fixa *Fixed Lens*

Telas // Screens

1 Ciclorama Cinza 6m x 4,5m // *Grey Cyclorama 6m x 4,5m*

1 Tela de projecção branca com frame e stand 3,71m x 2,16m // *White Projection screen with frame and floor stand 3,71m x 2,16m*